



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.352/91, DE 14 DE MARÇO DE 1.991.

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei
Nº 06/91, de 27 de fevereiro de
1.991.

Substitua-se os artigos 2º e 6º pe-
los que se seguem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

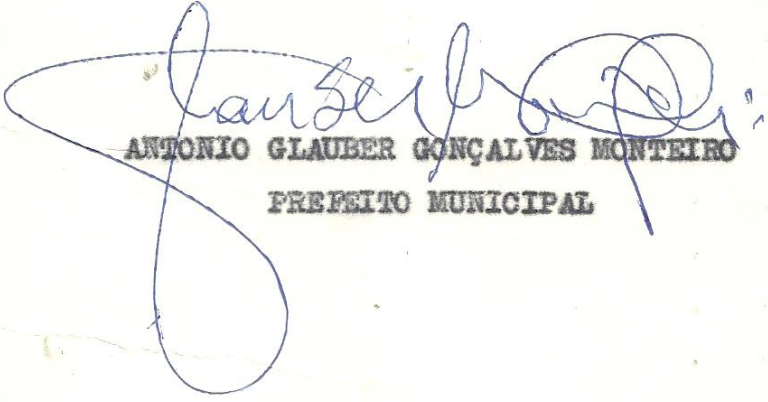
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro-
vou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. - 2º - O Conselho Municipal de Educação de Canindé, se-
rá constituído de 16 (dezesseis) membros.

Art. - 6º - Integrará o Conselho Municipal de Educação de
Canindé 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, observado dis-
posto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os representantes do Poder Legislativo se-
rá escolhido pelo plenário da Câmara Municipal de Canindé.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 14 de março de
1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL